CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Módulo Controle Interno Setorial – Sistema AVIA

Agosto/2025

Importância do Monitoramento de Recomendações e Determinações

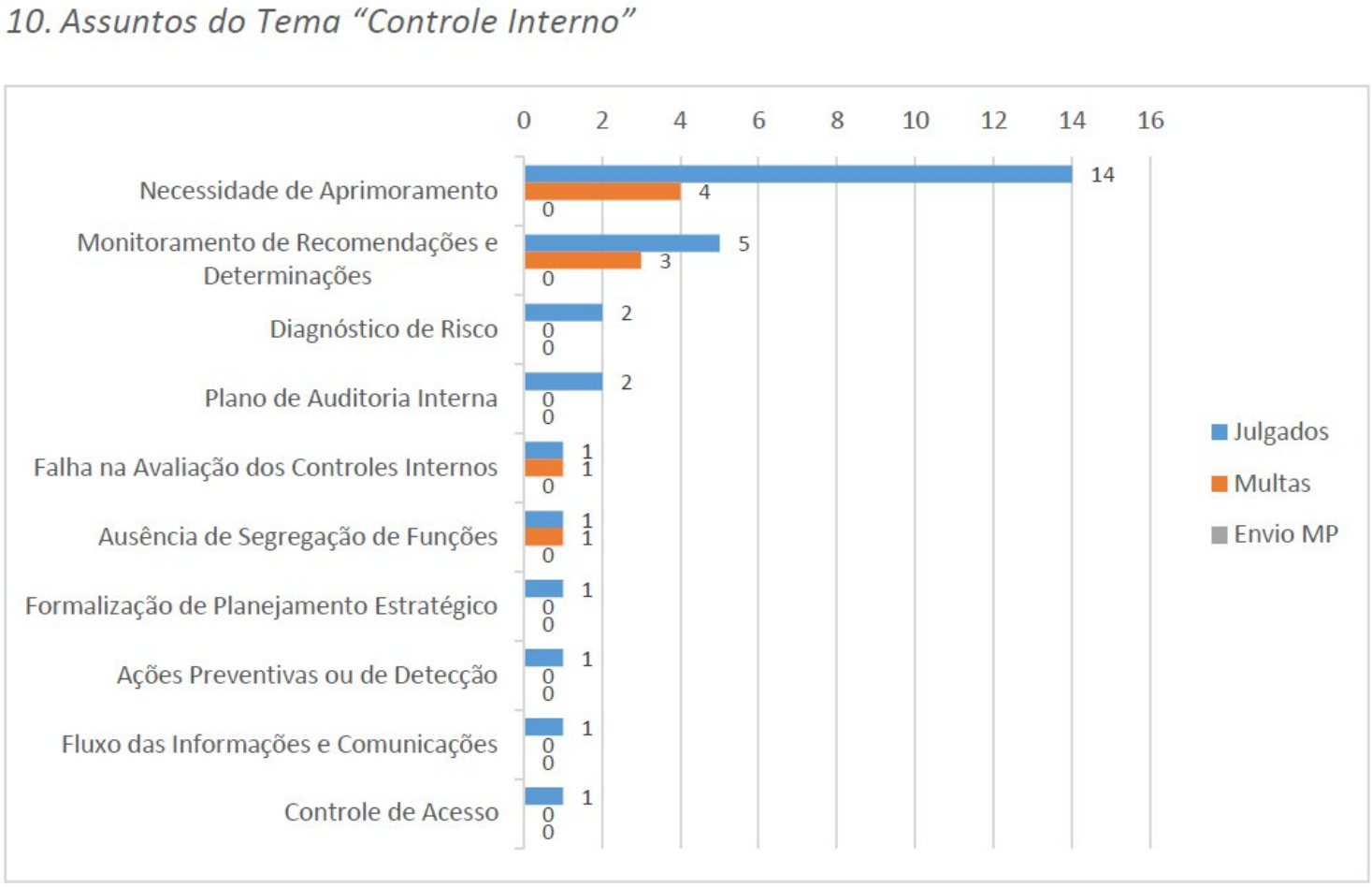

Fonte: Julgados do TCE em Contas de Gestão no 1º semestre de 2021 em que houve discussão sobre multa durante o Acórdão.

Importância do Monitoramento de Recomendações e Determinações

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº: 03484/2017-8
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2016

Ocorrência nº 6: Determinações expedidas em contas anteriores, não solucionadas.

A Defesa não se manifestou sobre as determinações em questão.

Os Técnicos entenderam pela caracterização da reincidência do descumprimento a determinação do Tribunal, em relação aos acórdãos nºs 0025/2012 e 0191/2016, manifestando-se nos seguintes termos:

> Desta forma, caracteriza-se a reincidência de descumprimento de determinação deste Tribunal, no que concerne aos Acórdãos nº 0025/2012 e 0191/2016, o que enseja a imposição da multa prevista no art. 62, VIII da Lei nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará) ao responsável, no caso, o Secretário da STDS, gestor do FECA, á época, Josbertini Virgínio Clementino.

Desta feita, mesmo ciente das determinações proferidas nos acórdãos nºs 0025/2012 e 0191/2016, o Gestor não apresentou documentos ou justificativas acerca do descumprimento, razão pela qual **persiste a irregularidade**, passível de aplicação de **multa no valor de**

Importância do Monitoramento de Recomendações e Determinações

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº: 03552/2017-0
NATUREZA: Prestação de Contas de Gestão

Por outro lado, não foram encaminhados os documentos que fossem capaz de comprovar o acompanhamento das determinações/recomendações do controle interno e externo.

c) **determinar** ao atual gestor do ente que:

- Monitorem a implementação das recomendações e determinações da auditoria interna e dos controles interno e externo;

Módulo Controle Interno Setorial – CIS AVIA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº08/2025.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES E DE RECOMENDAÇÕES PELA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Controle Interno Setorial
Plano de Execução para CIS - Controle Interno Setorial

CAPÍTULO III
REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA AVIA

Art. 7º A CGE, por meio da área responsável pela emissão da orientação ou da recomendação, fará o devido registro no Sistema AVIA.

§8º As unidades de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão registrar, em módulo próprio no Sistema AVIA, suas próprias instruções direcionadas às áreas internas do seu respectivo órgão ou entidade, bem como recomendações de órgãos de controle externo.

SISTEMA AVIA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Ferramenta informatizada de apoio às atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, utilizada para registros das ocorrências, do monitoramento das fragilidades, das oportunidades de melhorias, das orientações, das recomendações, dos Planos de Ação para Sanar Fragilidades – PASFs e outras ações afetas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que se mostrem oportunas.

Módulo Controle Interno Setorial – CIS AVIA

- Acesso: para todos os órgãos/entidades e Estatais. Cada um acessa o que é da sua alçada;
- De uso interno do órgão ou entidade, CGE não valida nem monitora;
- Não se submete às regras de prazo do sistema para elaboração de plano de ação e validação deste, bem como o seu monitoramento;
- Os prazos são das ações propostas no plano de ação, para monitoramento do órgão/entidade ou Estatal;
- O que cadastrar:
  - Demandas oriundas de órgãos de controle;
  - Demandas oriundas do Controle Interno Setorial;
  - Demandas oriundas de outras áreas (Qualidade, Gestão de Risco, etc.)

CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO